

1) Promover e executar diretamente as ações definidas em cada programa ou indiretamente, por meio de parcerias e/ou termos de cooperação com instituições credenciadas, de acordo com a necessidade, como Escolas de Governo, Instituições de Ensino Superior (IES) e Entidades Educacionais, além de entidades privadas com atuação na formação jurídica, de controle externo, de gestão em educação e tecnologia da informação.

2) Viabilizar o desenvolvimento e a implementação de instrumento de avaliação de aprendizagem e impacto, que permita acompanhar a eficácia das ações de capacitação junto às unidades administrativas do MPC/PA.

3) Desenvolver em conjunto com o Departamento de Tecnologia da Informação sistemas que agilizem e modernizem as ações do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CEAf.

4) Oferecer bolsas de estudo de programas de pós-graduação aos membros e servidores do MPC/PA.

5) Fomentar a produção técnica e científica de membros e servidores.

5. Modalidades de Capacitação

As ações de capacitação e desenvolvimento profissional previstas neste Plano abrangem cursos presenciais e a distância, os quais serão mensurados no âmbito dos processos de trabalho, buscando-se, sempre que possível, identificar o impacto da ação sobre as atividades desenvolvidas pelos profissionais capacitados, para mobilização de competências essenciais ao efetivo desempenho profissional dos membros e servidores. Estas ações estão pautadas em duas modalidades, que subsidiarão as metodologias de ensino a serem desenvolvidas.

5.1 Capacitação Presencial

Nesta modalidade, estão contemplados os eventos educacionais de curta e média duração, como cursos, oficinas, treinamentos, workshops, congressos, seminários, fóruns, simpósio, entre outras ações presenciais que promovam a aprendizagem.

5.2 Capacitação à Distância

A modalidade à distância (EAD) prevista no presente Plano contempla os cursos oferecidos e realizados pelas instituições regulares de ensino, tais como ENAP, EGPA, TCU/ISC, IRB, TC'S e outras, a fim de alcançar maior número de discentes, proporcionando-lhes maior comodidade, dinamicidade e economicidade.

6. Estratégias de Ensino

Estudo de casos com problematização para encaminhamento de soluções, debates, trabalho em grupo, seminário, mesa redonda, exposição dialogada, pesquisa, capacitação em serviço e outros meios que facilitem a absorção de conhecimento.

7. Certificação

Farão jus à certificação nas ações educacionais os participantes que obtiverem o aproveitamento mínimo de 75% (setenta e cinco) de frequência nos eventos educacionais.

8. Condições para Participação do Servidor nos Eventos Educacionais

A participação do servidor no programa de capacitação do MPC/PA ou em cursos externos de capacitação, em qualquer das modalidades, obedecerá ao princípio da igualdade de oportunidades e proporcionalidade entre os servidores, suas funções e as unidades administrativas, atentando para os seguintes critérios:

- 1) Ser servidor do MPC/PA;
- 2) Possuir escolaridade compatível com nível da ação educacional oferecida;
- 3) Exercer cargo ou função correlata conteúdo programático da ação educacional oferecida;
- 4) Ter a anuência da chefia imediata, observando a conveniência do serviço, a relevância e pertinência da ação às atribuições do MPC/PA;
- 5) Deverá ser preferencialmente indicado para participação nos eventos educacionais o servidor que ainda não houver participado de ações de capacitação;
- 6) Não poderá participar de ação educacional que esteja afastado ou suspenso de suas funções por força de medida disciplinar.

9. Inscrições

A inscrição para participação nas ações educacionais poderá ocorrer por meio de encaminhamento do formulário ao e-mail institucional do CEAf ou por meio do portal do MPC/PA, ficando sob a responsabilidade do CEAf a confirmação da inscrição.

10. Periodicidade e Duração

As ações educacionais serão programadas anualmente, de acordo com o levantamento das necessidades de treinamento, apuradas ao final de cada 3º trimestre pelo CEAf, com a colaboração dos demais setores da Instituição, de modo a promover o desenvolvimento de competências necessárias ao alcance dos objetivos definidos no planejamento estratégico do MPC/PA.

11. Frequência – Eventos Internos e Externos

- 1) Não serão admitidas faltas em ações educacionais com tempo inferior a 20 (vinte) horas;
- 2) Para ações educacionais com carga horária de 20 (vinte) horas ou mais será concedido certificado ao participante com frequência mínima de 75% da carga horária da ação educacional, conforme a Lei nº 9.394/1996;
- 3) A desistência ou abandono do servidor, sem justificativa prévia ou posterior, implicará em impedimento de sua participação na próxima ação educacional oferecida pela instituição, podendo inclusive ser exigido o ressarcimento do valor desembolsado pelo MPC/PA;
- 4) Em relação ao item anterior, quando o servidor tiver de interromper sua participação na ação por necessidade do serviço justificado, licença para tratamento de saúde ou por motivo de doença em pessoa da família devidamente atestada, o disposto no item anterior não será aplicado;
- 5) O servidor inscrito em qualquer curso ou evento de capacitação que se achar impossibilitado de participar do mesmo deverá comunicar à chefia imediata e ao CEAf, com antecedência mínima de 03 (três) dias do início do evento, de modo a garantir a racionalização dos recursos destinados à

realização da ação e permitir a sua substituição em tempo hábil.

12. Infraestrutura Física e Instalações

Para execução do Plano serão utilizadas a estrutura física e tecnológica do Ministério Público de Contas e a de instituições parceiras.

13. Recursos Financeiros

Os recursos orçamentários para execução das ações educacionais serão advindos do Tesouro Estadual, assim como, poderão ser obtidos por meio de parcerias ou cooperação com outros Órgãos ou IES públicas e privadas.

14. Parcerias

O objetivo das parcerias é ampliar as possibilidades de atendimento das demandas de membros e servidores do MPC/PA voltadas para sua capacitação, proporcionando o intercâmbio de professores, tecnologias, metodologias, repasses de recursos para viabilizar as ações educacionais, bem como a cessão de espaço físico e apoio logístico.

15. Metas

Para alcance dos objetivos do Plano, serão definidas metas anuais, conforme as ações e os programas educacionais, os quais serão acompanhados e monitorados ao final de cada ano.

16. Resultados

O Plano deve constituir-se como instrumento importante de mudança e os resultados a serem alcançados serão classificados em dois segmentos:

a. Resultados Individuais

- 1) Melhor desenvolvimento profissional e desempenho das atividades;
- 2) Melhoria da autoestima e níveis motivacionais;
- 3) Melhoria de competências genéricas, gerenciais e específicas.

b. Resultados Organizacionais

- 1) Melhorias de competências organizacionais e motivacionais;
- 2) Melhorias dos processos internos;
- 3) Melhoria do ambiente de trabalho;
- 4) Melhoria da gestão do trabalho;
- 5) Melhoria da imagem perante a sociedade;
- 6) Melhoria da interação com outras instituições públicas.

17. Avaliação

O processo avaliativo do Plano de Capacitação e Aperfeiçoamento de Membros e Servidores contemplará três níveis de avaliação: reação, de aprendizagem e de impacto:

• Avaliação de Reação

Caracteriza-se pela mensuração do grau de satisfação dos participantes. O instrumento de avaliação será aplicado ao final de cada evento educacional.

• Avaliação de Aprendizagem

A metodologia desta avaliação será definida a partir da especificidade e natureza das ações educacionais, bem como dos objetivos que deseja atingir e será efetuada durante a realização da ação educacional pelo professor e pelo coordenador do CEAf.

• Avaliação de Impacto

Instrumento que avaliará as mudanças de comportamento e/ou desempenho dos participantes em seu ambiente de trabalho após sua participação nos cursos e eventos, a ser realizada em conjunto com cada setor do Ministério Público de Contas.

Protocolo: 444011

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 3469/2014-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, R E S O L V E :

CONCEDER ao Promotor de Justiça HELIO RUBENS PINHO PEREIRA, 60 (sessenta) dias de Licença-Prêmio, referentes ao triênio 2004/2007, de acordo com o art. 138 da Lei Complementar n.º 057/06, de 6/7/2006, e autorizar o gozo no período de 2/5 a 30/6/2014.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém 2 de junho de 2014.

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

PORTARIA Nº 3475/2014-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, R E S O L V E :

I – REVOGAR, por necessidade de serviço, a Portaria nº 51/2014-MP/PGJ, de 9/1/2014, que concedeu ao Promotor de Justiça BEZALIEL CASTRO ALVARENGA, 60 (sessenta) dias de Licença-Prêmio, referentes ao triênio 2010/2013, e autorizou o gozo nos períodos de 1º a 30/4/2014 e 1º a 30/9/2014.

II – REVOGAR, por necessidade de serviço, Portaria nº 7671/2013-MP/PGJ, de 9/12/2013, que concedeu ao Promotor de Justiça WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO, 60 (sessenta) dias de Licença-Prêmio, referentes ao triênio 2008/2011, e autorizou o gozo no período de 5/5 a 3/7/2014.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém 3 de junho de 2014.

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

Procurador-Geral de Justiça